PROJETO DE LEI N.º _____/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R$ 200,00 (duzentos reais) a cada um dos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social que trabalharem na Unidade de Pronto Atendimento, na Central de Triagem Covid, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã, durante o período de 22 a 31 de dezembro de 2021, definido como recesso de final de ano pelo Decreto n.º 021/2021.

Parágrafo único. A relação de servidores que receberão o abono objeto da presente Lei será estabelecida mediante ato do Poder Executivo.

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2A40-EF93-E657-F795

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

Por meio do Decreto n.º 021/2021 foi estabelecido o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais durante o período de 22 a 31 de dezembro de 2021.

Ressalta-se, no entanto, que os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento, na Central de Triagem Covid, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos "Stellita Pacheco Costa" e na Casa de Passagem Nova Canaã são essenciais e ininterruptos, portanto, não são abrangidos pelo recesso municipal.

Assim, aproximadamente 75 (setenta e cinco) servidores da Secretaria de Saúde e 32 (trinta e dois) servidores da Secretaria de Assistência Social não serão contemplados com as folgas de final, a fim de garantir a regular prestação do serviço. Desta feita, propõem-se o pagamento do abono aos servidores, para compensar o acréscimo de serviço e labor contínuo durante o final de ano.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2A40-EF93-E657-F795

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A40-EF93-E657-F795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 03/12/2021 10:31:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2A40-EF93-E657-F795